

PROJETO DE LEI Nº 1343, DE 2015

Denomina "Rodovia prefeito João Cruz" o trecho urbano da rodovia BR-153, do Km 668,2 ao Km 673,7 situados na cidade de Gurupi, no Estado do Tocantins.

Autor: Deputado Vicentinho Júnior

Relatora: Deputada Clarissa Garotinho

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Vicentinho Júnior, pretende denominar "Rodovia prefeito João Cruz" o trecho urbano da rodovia BR- 153, do Km 668,2 ao Km 673,7 situados na cidade de Gurupi, no Estado do Tocantins.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Deputado Vicentinho Júnior, pretende denominar "Rodovia prefeito João Cruz" o trecho urbano da rodovia BR- 153, do Km 668,2 ao Km 673,7 situados na cidade de Gurupi, no Estado do Tocantins.

O Deputado Vicentinho Júnior pretende prestar homenagem ao líder político João Cruz, por considerar de grande importância seu legado de realizações em prol da sociedade de Gurupi e Tocantinenses. João Cruz foi responsável por melhorias em benefício das famílias mais carentes da cidade de Gurupi. Teve uma vida política ativa, tendo fundado o PMDB jovem enquanto frequentava a universidade. Em 1982, foi eleito vice- prefeito de Gurupi. Em 1986 foi eleito deputado estadual por Goiás. Em 1995, foi eleito prefeito municipal de Gurupi e posteriormente desligado do seu partido PMDB e afastado do seu cargo de prefeito municipal. Em 1998 foi eleito Vice-governador juntamente com o Governador Siqueira Campos, e ainda Secretário de Estado do Tocantins. No ano de 2000 foi novamente eleito prefeito de Gurupi. Faleceu em 06 de maio de 2008.

A BR-153, também conhecida pelos nomes de Rodovia Transbrasiliana, Rodovia Belém - Brasília e Rodovia Bernardo Sayão, é a quarta maior rodovia do Brasil, ligando a cidade de Marabá (PA) ao município de Aceguá(RS). A BR-153 é a principal ligação do Meio-Norte do Brasil (estados do Tocantins, Maranhão, Pará e Amapá) com a Região Centro-Sul do país, sendo considerada atualmente uma das principais rodovias de integração nacional do Brasil.

A BR-153 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

"Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma

estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade."

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.343, de 2015.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO Relatora